



Município de Riqueza

PROJETO DE LEI N° 002, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 5°, DA LEI N° 0838, DE 04 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica, submete à Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, com os dispositivos seguintes:

Art. 1° Altera o inciso I, do artigo 5°, da Lei n° 0838, de 04 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Concessão de Uso de área de terra, com ou sem benfeitoria no Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, com pagamento mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), o qual será atualizado anualmente pelo IPCA-E para as novas concessões, efetuado através de decreto do executivo.

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 05 de abril de 2024.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza



PROJETO DE LEI N° 002, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que altera o inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 0838 de 04 de junho de 2021, e dá outras providências.

O presente projeto visa a adequação da referida Lei a nova roupagem conferida para a modalidade de concorrência, trazida pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Ressaltamos que a modalidade de concorrência é destinada às contratações de bens e de serviços especiais, bem como de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Além desse escopo, a modalidade pode ser requisitada para contratações de concessão de serviço público, de contratação de serviço público precedida da execução de obra pública e na celebração de contratos de parcerias público-privadas.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Riqueza/SC, 05 de abril de 2024.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza